

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO:18.30 HORAS

ENCERRAMENTO:19.30 HORAS

No dia doze de Fevereiro de dois mil e dezoito na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

FALTAS: Não se registaram ausências.

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
	AJUSTE DIRETO	
2	Intervenção dos membros do executivo	

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
3	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

AJUSTE DIRETO

PONTO 1 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA"

- Secretaria da Junta de Freguesia

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro:-----

Inês Branco de Almeida Vieira Correia, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada, residente na Rua das Narcejas, lote 28, 2.º andar esquerdo, em Benavente, que intervém na qualidade de **Presidente da Junta** em representação da **"Freguesia de Benavente"**, com sede no concelho de Benavente, Pessoa Colectiva de Direito Público, com o NIPC 507.043.928, qualidade e poderes conforme fotocópias conferidas da acta de instalação da assembleia, acta de tomada de posse do executivo e acta de deliberação da presente adjudicação.-----

Segundo:-----

Ricardo Alexandre Brás Fronteira, natural de Venezuela, casado, residente em Rua Melo Antunes, 33 – 3º A, 1750-240 Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11250103 6ZY7, válido até 17/01/2028, emitido pela INCM República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente da sociedade **"Greensecrets, Unipessoal Lda.,"** com sede na Rua Melo Antunes, 33 – 3º A, 1750-240 Lisboa, na freguesia de Santa Clara, no concelho de Lisboa, com o capital social de quinhentos euros, matriculada na

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 540 309, qualidade e poderes conforme certidão denominada como permanente, com o código de acesso 5480-4311-2570.-----

----- A primeira em nome e representação da **“Freguesia de Benavente”**, nos estritos termos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e em cumprimento da deliberação do executivo aprovada na reunião ordinária da Junta de Freguesia realizada em seis de Fevereiro de dois mil e dezoito, relativa à aquisição de serviços de manutenção e conservação de Jardins e Zonas Verdes na freguesia de Benavente, a serem prestados pela representada do segundo e o subsequente acto de aprovação da minuta do contrato, por deliberação do executivo de doze de Fevereiro de dois mil e dezoito.-----

A primeira e o segundo nas suas invocadas qualidades celebram entre si o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula primeira:-----

1. Que em cumprimento da decisão de adjudicação, tomada pelo executivo em aprovação da minuta do contrato, por deliberação do executivo em seis de Fevereiro de dois mil e dezoito, relativa à aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes, cuja descrição e especificações técnicas constam das cláusulas do capítulo VII do Caderno de Encargos, nos termos da Proposta aprovada em vinte e três de Janeiro de dois mil e dezoito.-----

2. A proposta foi autorizada com a escolha do Procedimento de Ajuste Directo, nos estritos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei nº 11-B/2017, de 31 de Agosto. -----

Cláusula Segunda:-----

1. No fornecimento dos serviços, observar-se-á o previsto no presente clausulado contratual e nos documentos referidos no número 2 do artigo 96º do Código dos Contratos públicos, que dele ficam a fazer parte integrante, nomeadamente:-----

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos;-----
- b) Os esclarecimentos e as rectificações do caderno de encargos;-----
- c) O caderno de encargos;-----
- d) Proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados sobre a mesma;-----
- e) Todos os outros documentos que sejam referidos neste contrato ou no caderno de encargos.-----

2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o disposto no número cinco do artigo noventa e seis do Código dos Contratos Públicos.-----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP, em vigor, foi designada pela Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, como gestora do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290-A, do mesmo Código, a Assistente Técnica, Ana Maria Ventura Brardo, do Quadro de Pessoal da Autarquia. -----

Cláusula Terceira: -----

O fornecimento dos serviços objecto do presente contrato é adjudicado pelo preço base de **onze mil novecentos e noventa e um euros e noventa cêntimos** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

Clausula Quarta:-----

1. O pagamento, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, será efectuado no final de cada mês, mediante a emissão, por parte do adjudicatário, da factura respeitante aos serviços executados no decurso desse mês.-----

2. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos do caderno de encargos e do número anterior, devem ser pagas no prazo de sessenta dias após a recepção pelo adjudicante das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.-----

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a conferência

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

e confirmação dos valores e serviços facturados pelos serviços da entidade adjudicante, nomeadamente os indicados para acompanharem a prestação de serviços.-----

4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.-----

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no actual número 2, as facturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.-----

Cláusula Quinta:-----

1- O prazo de duração do contrato é de seis meses, não podendo o mesmo ser prorrogado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

2- A contagem do prazo previsto no número anterior inicia-se no dia útil seguinte à data da assinatura do presente contrato.-----

3- Em termos da despesa será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 02020302 (Aquisição de serviços conservação de bens espaços verdes), a realizar no ano económico de 2018, e inscrito no plano plurianual com aprovação prévia da Assembleia de Freguesia, em sua 4ª sessão ordinária, de 27 de Dezembro de 2017, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22º do D.L.n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

Clausula Sexta:-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme estipulado na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.-----

O segundo em nome da sua representada aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma exarada neste contrato e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato.-----

A minuta deste contrato foi aprovada pelo executivo em reunião ordinária de doze de Fevereiro de dois mil e dezoito.-----

Ficam a fazer parte integrante deste contrato:-----

a) Convite;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Proposta;-----

d) Acta de aprovação da decisão de adjudicação;-----

e) Suporte de papel da certidão comercial da sociedade representada do segundo; -----

f) Certidão emitida pela Segurança Social comprovativa de que a situação contributiva da sociedade representada do segundo se encontra regularizada.-----

g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa de que a situação contributiva da sociedade representada do segundo se encontra regularizada, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 236/95 de 13 de Setembro.-----

h) Registo Criminal.-----

Benavente, 12 de Fevereiro de 2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: : Não se registaram intervenções.

12 de Fevereiro de 2018

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade a minuta ao contrato da empreitada de "Montagem e Fornecimento de Brinquedos, no Parque Infantil do Parque 25 de Abril, em Benavente".

PONTO 2 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

PONTO 3 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.

ACTA Nº2/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
